

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA  
SALVADOR - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 197

de

13 de outubro de 1960.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itaberaba, a desapropriar por utilidade pública, duas casas à Rua Ramiro Pimentel, abrindo o Crédito Especial de quarenta mil cruzeiros para as despêsas de desapropriações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA: Faço saber que a Câmara de Vereadores Decréta, e eu sanciono a presente Lei:

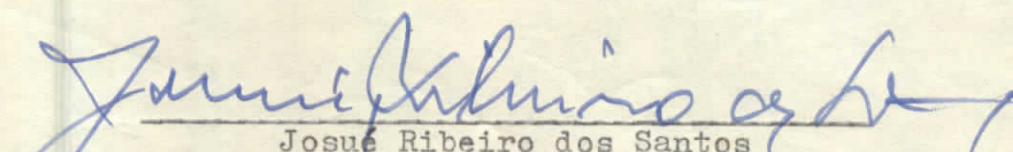
Art.1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por utilidade pública, duas casas à Rua Ramiro Pimentel, pertencentes ao sr. Isaiás Carneiro de Oliveira.

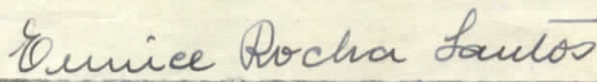
Art.2º) - Fica aberto o Crédito Especial de CR.\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para ocorrer com ás despêsas de desapropriações das referidas casas.

Art.3º) - Para financiar o Crédito óra aberto, a Prefeitura se utilizará do recurso previsto na letra "A", § único do Art./186, da Lei 140, de 22 de dezembro de 1948.

Art.4º) - Revogam-se ás disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 18 de outubro de 1960.

  
Josué Ribeiro dos Santos  
Prefeito

  
Eunice Rocha Santos  
pela Secretária.